

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ANDRADINA
CEEJA DE ANDRADINA

Endereço: Rua Paraguassú, 850 - Vila Sanches, Andradina-SP
Anexo a EE. Prof.^a Alice Marques da Silva Rocha

**EDITAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE COORDENADOR DE
GESTÃO PEDAGÓGICA**

O Diretor do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos – CEEJA DE ANDRADINA, no uso de suas atribuições legais comunica a abertura da inscrição ao posto de trabalho na função de Coordenador de Gestão Pedagógica desta Unidade Escolar, de acordo com a Resolução Seduc 102 de 2024, Artigo 13, III, Resolução 53/2022.

I – DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO:

Artigo 2º – A função de Coordenador de Gestão Pedagógica será exercida por docentes titulares de cargo ou ocupantes de função-atividade, desde que preencham os seguintes requisitos:

I – Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

II – Ser portador, preferencialmente, de diploma de licenciatura plena em pedagogia;
§1º – É vetada a designação de Coordenador de Gestão Pedagógica ao docente contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

§2º – O docente classificado na unidade escolar terá prioridade na indicação para designação como Coordenador de Gestão Pedagógica.

§ 3º – Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o §2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 4º – A designação para atuar como Coordenador de Gestão Pedagógica somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II – ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DE GESTÃO PEDAGÓGICA – CGP:

Artigo 4º – Constituem-se atribuições do docente designado Coordenador de Gestão Pedagógica:

- I – Atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;
- II – Orientar o trabalho dos docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;
- III – Ter como prioridade o planejamento, a organização e o desenvolvimento de atividades pedagógicas, utilizando os materiais didáticos impressos e os recursos tecnológicos, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação;
- IV – Apoiar a análise de indicadores de desempenho e frequência dos estudantes para a tomada de decisões visando favorecer melhoria da aprendizagem e a continuidade dos estudos.
- V – Coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;
- VI – Decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou dos componentes curriculares, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, e a formação de classes de recuperação contínua e/ou intensiva;
- VII - Orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas do conhecimento e componentes curriculares que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;
- VIII – Coordenar a elaboração, em parceria com os Gestores da Unidade Escolar, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;
- IX – Tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

- a) a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;
- b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;
- c) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;
- d) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem-sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola.

III – PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O PROFESSOR COORDENADOR DEVERÁ APRESENTAR PERFIL PROFISSIONAL QUE ATENDA AS SEGUINTE EXIGÊNCIAS:

- a) Conhecer as diretrizes da Política Educacional desta Secretaria e o funcionamento, metodologia e diretrizes do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos -CEEJA- de Andradina;
- b) Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;
- c) Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;
- d) Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;
- e) Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do Posto de Trabalho, bem como para ações que exijam

IV - PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

1- A inscrição do integrante do Quadro do Magistério implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do credenciamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2- A Inscrição ocorrerá, a partir do dia 22/07/2025 até 25/07/2025, das 8:00h até as 17:00h de terça- feira a sexta- feira, na sede do CEEJA, situado a rua Tamandaré S/N, Anexo a E.E. Alice Marques da Silva Rocha.

IV – DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- a) Plano de trabalho contendo: Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o currículo do Estado de São Paulo e EJA;
- b) Currículo vitae: atualizado, contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC/SP e/ou Diretoria de Ensino; SEDUC/SP – cópia e original
- c) Tempo de magistério: Experiência profissional na área de educação. Cópia e original
- d) RG e CPF – cópias e originais

V – ENTREVISTA E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;
- b) A entrevista e análise da proposta de trabalho ocorrerá no dia 01 de julho de 2025

VI - DA VAGA OFERECIDA

01 vagas para Coordenador de Gestão Pedagógica.

VII – Cronograma do evento

EVENTO	DATA
Periodo de inscrição	22/07/2025 até 25/07/2025 das 8:00h até as 17:00h de terça– feira a sexta. Na sede do CEEJA, situado a rua Tamandaré S/N, Anexo a E.E. Alice Marques da Silva Rocha.
Divulgação dos inscritos	Até as 12h do dia 28 de julho de 2025
Periodo de recursos em relação lista de inscritos	Recurso referente a Lista de inscritos: das 13h do dia 28/7/2025 Até as 17h do dia 29 de julho

	Local: CEEJA - Rua Tamandaré S/N, Anexo a E.E. Alicie Marques da Silva Rocha.
Lista de inscritos – pós recursos e Entrevistas e análise da proposta de trabalho	30 de julho de 2025
Entrevistas e análise da proposta de trabalho	01/08/2025
Classificação final	A definir

Andradina/SP, 18 de julho de 2025


Emerson André de Godoy
RG: 29.939.719-1
Diretor Escolar